

LEI MUNICIPAL Nº. 1.136/22, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em Exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
08	Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor - PIM	40	1.016,26	12 meses
08	Agentes Comunitários de Saúde	40	1.550,00	12 meses
01	Enfermeiro	40	4.047,87	12 meses
01	Técnico de enfermagem	40	1.596,98	12 meses
01	Nutricionista	20	2.990,70	12 meses
02	Artesão	20	1.100,00	12 meses
02	Psicólogo	20	2.990,70	12 meses
01	Servente	40	1.103,36	12 meses
01	Auxiliar Consultório Odontológico	40	1.205,00	12 meses
01	Odontólogo	40	5.841,36	12 meses
01	Agente Administrativo	40	1.596,98	12 meses
02	Recepcionista	40	1.596,98	12 meses
02	Fisioterapeuta	20	2.990,70	12 meses
01	Assistente Social	30	3.484,32	12 meses

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.0040

06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.4500

06.01.2026.3.1.90.04.00.00.00.4500

06.01.2057.3.1.90.04.00.00.00.4160

06.01.2069.3.1.90.04.00.00.00.4011

06.01.2082.3.1.90.04.00.00.00.4011

07.01.2033.3.1.90.04.00.00.00.0001

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAMPITUBA EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

Marta Aguiar dos Santos
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves
Responsável pela Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento